PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.598, DE 22 DE JULHO DE 2011.

Autor: Prefeitura do Município de Miracatu

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.570/2011 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBSÍDIO AO LAR DOS IDOSOS DE MIRACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, portadora do RG nº 2.776.233 - SSP/SP e CPF/MF nº 972.669.578-34, Prefeita Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de julho de 2011 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a Lei Municipal nº 1.570/2011 e autoriza o Executivo Municipal a repassar mensalmente, recursos financeiros no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) a título de subvenção, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DOS IDOSOS DE MIRACATU,** inscrita no CNPJ sob n° 04.162.950/0001-12.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário

Art.3º Esta Lei terá efeito retroativo à maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 22 de julho de 2011.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.miracatu.sp.gov.br